



Lei Feriados Municipais 2018

**Lei nº 015/2017,
de 11 de Dezembro de 2017**

2018

Aprovado em Sessão Ordinária, da Câmara Municipal de Vereadores no dia 08 de Dezembro de 2017, por 08 x00 votos a favor e 0 contra, publicado no Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 11/12/2017, com publicação no DOE-MA, Edição 235, Caderno Terceiros de 19/12/2018.

Lei N° 015/2017 de 11 de Dezembro de 2017ⁱ

Dispõe sobre feriados municipais no Município de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica declarado como feriado municipal no Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal, o dia 10 de novembro, em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Parágrafo Único - Os Poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.

Art. 2º – Ficam declaradas como feriados religiosos no Município de Alto Alegre do Pindaré, nos termos da Lei Federal nº 9093, de 12 de setembro de 1.995, as seguintes datas:

- I – Sexta-feira da Semana Santa;
- II – Corpus Christi;
- III – Dia 04 (quatro) de outubro em comemoração ao Padroeiro da cidade São Francisco de Assis;
- IV – Dia de Finados;
- V – Última Sexta-feira de Novembro, em comemoração ao Dia do Evangelho;

Parágrafo Único – Respeitados os feriados Nacionais, dispostos na Lei nº 662/1949, de 06/04/1949, cominados com a Lei nº 10.607/2002, de 19/12/2002 e Feriados do Estado do Maranhão, descritos em suas normas legais.

Art. 3º. – Fica declarado o dia 20 de novembro como feriado municipal em virtude do DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, como disposto na Lei federal nº 12.519, de 10 de novembro de 2011ⁱⁱ.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, município do Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2017.


FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ⁱ Aprovado na Sessão Ordinária do Legislativo Municipal do dia 08/12/2017 pelo placar de 8 X 0.

ⁱⁱ Artigo conforme Emenda Aditiva nº 01, de 06/12/2017, de autoria do Vereador José Raimundo Silva